



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

A Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – SP, (UASG – 98698-1) pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.826.840/0001-83, com sede à Ladeira Jose Leite de Negreiros, Nº10 - Centro - Rio das Pedras - SP, através do **Departamento de Compras** e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021**, o **Decreto Municipal nº 2.820, de 27 de agosto de 2024**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e, no que couber, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022 e tendo em vista o que consta do **Processo nº 0334/2025**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e demais exigências estabelecidas neste **Edital e Anexo(s)**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUÍMICOS) para utilizar no evento “Carnaval Popular” tradicionalmente realizado em Rio das Pedras nos dias 01/03 à 04/03/2025, com o fornecimento de mão de obra e instalação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).

Data da sessão: 18/02/2025

Horário da fase de lances: 08:00 às 14:00hs

SISTEMA ELETRÔNICO PARA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.400,00

SISTEMA ELETRÔNICO PARA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Edital disponível também em nosso Site: <https://www.riodaspedras.sp.gov.br/compradireta.php>

E-mail's:

cultura@riodaspedras.sp.gov.br / contabilidade@riodaspedras.sp.gov.br / compras2@riodaspedras.sp.gov.br

Rio das Pedras – SP, 12 de fevereiro de 2025.

Edevaldo Damasceno Gois
Agente de Contratação



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

OBJETO

1.1. *Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUÍMICOS) para utilizar no evento “Carnaval Popular” tradicionalmente realizado em Rio das Pedras nos dias 01/03 à 04/03/2025, com o fornecimento de mão de obra e instalação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).*

1.2. Item

ITEM	UN.	QTD	CATSER	DIÁRIAS	DESCRIÇÃO
I	UN	7 UN	17612	4	Locação de Cabine sanitária (banheiro químico) portáteis, que dispensem ligações com rede de água e esgoto, em polietileno, resistente e lavável, individual, com identificação (masc/fem), cobertura inclinada com canaleta, teto translúcido, ponto de ventilação natural, piso antiderrapante e suporte de papel higiênico. Transporte, instalação, limpeza diária e remoção dos sanitários, por conta do contratante. USO FEMININO
II	UN	7 UN	17612	4	Locação de Cabine sanitária (banheiro químico) portáteis, que dispensem ligações com rede de água e esgoto, em polietileno, resistente e lavável, individual, com identificação (masc/fem), cobertura inclinada com canaleta, teto translúcido, ponto de ventilação natural, piso antiderrapante e suporte de papel higiênico. Transporte, instalação, limpeza diária e remoção dos sanitários, por conta do contratante. USO MASCULINO
III	UN	2 UN	17612	4	Locação de cabine sanitária (banheiro químico) para, portáteis, que dispensem ligações com a rede de água e esgoto, em polietileno, resistente e lavável, cobertura inclinada com canaleta, teto translúcido, ponto de ventilação natural, individual com identificação (masc/fem), piso antiderrapante, suporte de papel higiênico rampa de acesso, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1.3. Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Rio das Pedras - SP, alocado na **dotação 355 – 13.392.0035.2071 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignado no orçamento 2025.**



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

1.4. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, que englobam a totalidade para a execução dos itens de acordo com o Termo de Referência e observadas às demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação..

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde os interessados deverão estar previamente integrados.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O site compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste aviso de dispensa eletrônica e seu(s) anexo(s);



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:
 - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14(quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, está informado no ambiente onde ocorrerá a Disputa Eletrônica, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.
 - 5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao fornecedor, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF – Sistemas de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) .
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.4.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- 5.4.6. Lista de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no anexo I e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor,



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

7. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos MEDIANTE ENTREGA.
- 7.2.1. O envio das Notas Fiscais/Recibos pelos fornecedores será efetuado através do email da Secretaria responsável, solicitante da compra, cultura@riodaspedras.sp.gov.br / contabilidade@riodaspedras.sp.gov.br.
- 7.2.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria solicitante fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.
- 7.2.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.
- 7.2.4. A Secretaria de Finanças da PREFEITURA efetuará o pagamento à LICITANTE vencedora em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e emitida regularmente nos termos do item 7.2.1.
- 7.2.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.
- 7.2.6. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, “por rata die”, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 7.2.7. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 7.4. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de dispensa eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - d) Os danos que dele provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

- 8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas a serem realizadas com a execução do contrato derivado desta licitação serão suportadas pela **dotação 355 – 13.392.0035.2071 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignado no orçamento 2025.**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste documento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital de dispensa eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

- 10.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.
- 10.12. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos, sob pena de rescisão contratual ou retenção dos valores:
- 10.12.1. Realização dos treinamentos exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos previstos pelas NRs, quando for o caso, em especial em obras e trabalho em altura ou perigoso;
 - 10.12.2. Existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou do designado, nos termos da NR-5;
 - 10.12.3. Existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PPRA e PCMSO;
 - 10.12.4. Uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de conhecimento dos termos do edital e demais obrigações.

Rio das Pedras – SP, 12 de fevereiro de 2025.

Davi Sandro de Oliveira Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de cabine sanitárias (banheiros químicos), para utilizar no evento “Carnaval Popular” tradicionalmente realizado em Rio das Pedras nos dias 01/03/2025 à 04/03/2025, com o fornecimento de mão de obra e instalação, conforme as especificações contidas neste termo de referência.

MODALIDADE: Dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço total.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato Administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de cabines sanitárias (banheiros químicos) para o evento “Carnaval Popular” tradicionalmente realizado em Rio das Pedras nos dias 01/03/2025 à 04/03/2025, o qual traz à população uma cultura, entretenimento e lazer, já sendo um evento que acontece todos os anos, alavancando a economia municipal.

Faz-se necessário portanto, que a Administração tenha à disposição estrutura compatível, para que os eventos sejam realizados com segurança e conforto à população, e, também, para que haja um ambiente mais organizado e limpo, havendo um lugar específico e adequado para que os participantes do evento possam utilizar em momentos de necessidade.

O evento realizado recebe um grande público da população do município, fazendo-se necessária a quantidade solicitada, que de acordo com os anos anteriores foi a quantidade exata para atender à sociedade, não havendo filas e espera para a utilização dos banheiros químicos.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIPTIVO	QNTD.	ITEM
01	Locação de Cabine sanitária (banheiro químico) portáteis, que dispensem ligações com rede de água e esgoto, em polietileno, resistente e lavável, individual, com identificação (masc/fem), cobertura inclinada com canaleta, teto translúcido, ponto de ventilação natural, piso antiderrapante e suporte de papel higiênico. Transporte, instalação, limpeza diária e remoção dos sanitários, por conta do contratante.	07 unidades para 04 diárias feminino	01
02	Locação de Cabine sanitária (banheiro químico) portáteis, que dispensem ligações com rede de água e esgoto, em polietileno, resistente e lavável, individual, com identificação (masc/fem), cobertura inclinada com canaleta, teto translúcido, ponto de ventilação natural, piso antiderrapante e suporte de papel higiênico. Transporte, instalação, limpeza diária e remoção dos sanitários, por conta do contratante.	07 unidades para 04 diárias masculino	02
03	Locação de cabine sanitária (banheiro químico) para portadores de necessidades especiais, portáteis, que dispensem ligações com a rede de água e esgoto, em polietileno, resistente e lavável, cobertura inclinada com canaleta, teto translúcido, ponto de ventilação natural, individual com identificação (masc/fem), piso antiderrapante, suporte de papel higiênico rampa de acesso, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança.	02 unidades para 04 diárias	03

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E HABILITAÇÃO

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



5. FORMA DE PAGAMENTO

Com a assinatura do presente contrato administrativo, a administração providenciará o empenho e o pagamento em até 24 horas ao término da prestação de serviços, nos termos do artigo 145, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Justifica-se que o pagamento para tal tipo de contratação mostrando-se como praxe no mercado, sendo a única forma encontrada para viabilizar sua execução em momento extremamente concorrido para contratação de serviços desta natureza.

Entretanto, caso haja qualquer impeditivo para realização da apresentação proposta, os valores deverão ser restituídos ao erário, em melhor inteligência ao disposto no § 3º do artigo citado.

Dar-se-á por quitada a obrigação, com a entrega do referidos gêneros e o pagamento efetuado dos estritos termos lançados no presente termo.

6. LOCAL DE ENTREGA/DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As cabines e demais equipamentos do banheiro químico deverão ser montados no Conjunto de Rotatória "Mário Covas", desta cidade.

Referida contratação abrangerá única e exclusivamente o valor ofertado, incluindo as demais despesas, consoante indicado no item 3, não sendo aceitas cobranças extraordinárias ou de natureza diversa ao indicado.

O evento ocorrerá entre os dias 01/03/2025 e 04/03/2025 nos locais já indicados, iniciando-se a primeira apresentação no sábado (01) às 21:00h e encerrando terça-feira (04) às 23:59h.

7. PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de prestação dos serviços artísticos, consoante indicado no item 3 do presente, ou seja, deve estar alocado os itens e equipamentos solicitados até o dia 28/02/2025. Para a presente contratação não se prevê prorrogação do ajuste.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Conforme estudo realizado, tendo-se por base os documentos fiscais apresentados e, eventos similares, a média referencial foi de R\$19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Para a almejada contratação, os valores apresentados somam R\$16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), ou seja, valores aproximados à média apurada, concluindo-se pela sua adequação.

Não menos importante, faz-se necessário esclarecer que o valor obtido de referência mercadológica se mostra compatível com aquele apresentado para efetivação da apresentação. Note-se que quando analisado o cachê de forma individualizada, os custos se aproximam ainda mais da média, variando apenas com relação às outras despesas indiretas necessárias à satisfação da obrigação.

Variações em itens acessórios são justificadas pelo período e local onde se realizará tal apresentação, uma vez que na região, em alta temporada, a demanda existente faz com que os preços de tais serviços sejam majorados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do produto dentro do prazo estabelecido pela lei de contabilidade pública.

9.2 Constituem obrigação da pessoa jurídica:

9.2.1 A partir da contratação, a pessoa jurídica contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, realizar a entrega dos produtos constantes nas especificações técnicas e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.3 O planejamento e execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos.

9.3.1 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

9.3.2 A empresa assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra,



necessário à boa e perfeita realização do serviço ofertado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: O **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

10. PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021 o contrato que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

I) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável oelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas B, C, D, E, F e G do sub-item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas H, I, J, K e L do sub-item acima deste Contrato, bem como nas alíneas B, C, D, E, F e G que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/21).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação art. 157, Lei nº 14.133/21).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8 Lei 14.133/21).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 51º Lei nº 14.133/21):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. SECRETARIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Rio das Pedras, 12 de fevereiro de 2.025


Davi Sandro de Oliveira Costa
Secretário de Cultura



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

- 1.1.1. Se Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2. Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3. Se Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;
- 1.1.4. Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5. Se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6. Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7. Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

- 1.1.8. Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.5.1. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.
- 3.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.
 - 3.2.1. O Município de Rio das Pedras – SP poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.
 - 3.2.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:
 - **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.
 - **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. Qualificação Técnica

- 4.1. Declaração, assinada por seu representante legal, de que a licitante vencedora tem conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital, Termo de Referência e seu(s) Anexo(s).

Rio das Pedras, 12 de fevereiro de 2025.

Davi Sandro de Oliveira Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(Processo Administrativo nº 0334/2025)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Dispensa Eletrônica 90002/2025**, promovida pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - SP, vencedora do presente certame, se compromete, a disponibilizar os recursos humanos (administrativos, técnicos e operacionais) e materiais (máquinas, equipamentos, ferramentas etc.) necessários à prestação dos serviços objeto do certame, no prazo fixado no Edital para início da execução dos serviços.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante)